

ANEXOS I A XI INTEGRANTES À LEI Nº 11.511, DE 19 DE ABRIL DE 1994

Anexo I a que se refere o art. 26. da Lei No.
Quadro dos Profissionais da Administração
Tabela A - Cargos de Provisão em Comissão - Grupo 5.

SITUAÇÃO ATUAL	REF.	PARTE TABELA	SITUAÇÃO NOVA	REF.	PARTE TABELA
ADMINISTRADOR DE ATERRAMENTO SANITÁRIO	DA-6	PP-I	ADMINISTRADOR DE ATERRAMENTO SANITÁRIO	DAI-6	PP-I
ADMINISTRADOR DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR	DA-8	PP-I	ADMINISTRADOR DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR	DAI-8	PP-I
ADMINISTRADOR DE ESTACAO DE TRANSBORDO	DA-6	PP-I	ADMINISTRADOR DE ESTACAO DE TRANSBORDO	DAI-6	PP-I
ADMINISTRADOR DE FORNO INCINERADOR	DA-6	PP-I	ADMINISTRADOR DE FORNO INCINERADOR	DAI-6	PP-I
ADMINISTRADOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	DA-8	PP-I	ADMINISTRADOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	DAI-8	PP-I
ADMINISTRADOR DE MERCADO E FRIGORIFICO	DA-8	PP-I	ADMINISTRADOR DE MERCADO E FRIGORIFICO	DAI-8	PP-I
ADMINISTRADOR DE MINI MERCADO	DA-4	PP-I	ADMINISTRADOR DE MINI MERCADO	DAI-4	PP-I
ADMINISTRADOR DE PARQUE	DA-6	PP-I	ADMINISTRADOR DE PARQUE	DAI-6	PP-I
ADMINISTRADOR REGIONAL	DA-15	PP-I	ADMINISTRADOR REGIONAL	DAS-15	PP-I
ADMINISTRADOR DE TEATROS E AUDITÓRIOS	DA-6	PP-I	ADMINISTRADOR DE TEATROS E AUDITÓRIOS	DAI-6	PP-I
ADMINISTRADOR DE USINA DE COMPOSTAGEM	DA-6	PP-I	ADMINISTRADOR DE USINA DE COMPOSTAGEM	DAI-6	PP-I
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	DA-10	PP-I	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	DAS-10	PP-I
ASSESSOR CHEFE DE IMPRENSA	DA-15	PP-I	ASSESSOR CHEFE DE IMPRENSA	DAS-15	PP-I
ASSESSOR ESPECIAL	DA-15	PP-I	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-15	PP-I
ASSESSOR ESPECIAL	DA-16	PP-I	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-16	PP-I
ASSESSOR ESPECIAL	DA-13	PP-I	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-13	PP-I
ASSESSOR ESPECIAL DE RELACOES INTERMUNICIPAIS	DA-15	PP-I	ASSESSOR ESPECIAL DE RELACOES INTERMUNICIPAIS	DAS-15	PP-I
ASSESSOR JURIDICO	DA-12	PP-I	ASSESSOR JURIDICO	DAS-12	PP-I
ASSESSOR JURIDICO	DA-13	PP-I	ASSESSOR JURIDICO	DAS-13	PP-I
ASSESSOR JURIDICO (GAB. PREF.)	DA-13	PP-I	ASSESSOR JURIDICO (GAB. PREF.)	DAS-13	PP-I
ASSESSOR JURIDICO CHEFE (GAB. PREF.)	DA-15	PP-I	ASSESSOR JURIDICO CHEFE (GAB. PREF.)	DAS-15	PP-I
ASSESSOR TECNICO	DA-12	PP-I	ASSESSOR TECNICO	DAS-12	PP-I
ASSESSOR TECNICO III	DA-13	PP-I	ASSESSOR TECNICO III	DAS-13	PP-I
ASSESSOR TECNICO (GAB. PREF.)	DA-13	PP-I	ASSESSOR TECNICO (GAB. PREF.)	DAS-13	PP-I
ASSESSOR TECNICO CHEFE	DA-13	PP-I	ASSESSOR TECNICO CHEFE	DAS-13	PP-I
ASSESSOR TECNICO CHEFE (GAB. PREF.)	DA-14	PP-I	ASSESSOR TECNICO CHEFE (GAB. PREF.)	DAS-14	PP-I
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO (GAB. PREF.)	DA-13	PP-I	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO (GAB. PREF.)	DAS-13	PP-I
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO CHEFE (GAB. PREF.)	DA-15	PP-I	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO CHEFE (GAB. PREF.)	DAS-15	PP-I
ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR CHEFE	DA-15	PP-I	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR CHEFE	DAS-15	PP-I
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DA-6	PP-I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAI-6	PP-I
ASSISTENTE DE EDUCACAO DE ADULTOS	DA-10	PS	ASSISTENTE DE EDUCACAO DE ADULTOS	DAS-10	PS
ASSISTENTE JURIDICO	DA-11	PP-I	ASSISTENTE JURIDICO	DAS-11	PP-I
ASSISTENTE TECNICO I	DA-9	PP-I	ASSISTENTE TECNICO I	DAS-9	PP-I
ASSISTENTE TECNICO DE DIRECÃO II	DA-11	PP-I	ASSISTENTE TECNICO II	DAS-11	PP-I
ASSISTENTE TECNICO II	DA-11	PP-I	ASSISTENTE TECNICO II	DAS-11	PP-I
AUXILIAR DE GABINETE	DA-2	PP-I	AUXILIAR DE GABINETE	DAI-2	PP-I
AUXILIAR DE RESTAURADOR	DA-2	PP-I	AUXILIAR DE RESTAURADOR	DAI-2	PP-I
AUXILIAR DE TECNICO DE EDUCACAO FISICA	DA-5	PP-I	AUXILIAR DE TECNICO DE EDUCACAO FISICA	DAI-5	PP-I
CHEFE DE ASSESSORIA JURIDICA	DA-14	PP-I	CHEFE DE ASSESSORIA JURIDICA	DAS-14	PP-I
CHEFE DE ASSESSORIA	DA-13	PP-I	CHEFE DE ASSESSORIA	DAS-13	PP-I
CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA	DA-14	PP-I	CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA	DAS-14	PP-I
CHEFE DE GABINETE	DA-15	PP-I	CHEFE DE GABINETE	DAS-15	PP-I
CHEFE DE GABINETE PESSOAL DO PREFEITO	DA-16	PP-I	CHEFE DE GABINETE PESSOAL DO PREFEITO	DAS-16	PP-I
CHEFE DE GARAGEM	DA-9	PP-I	CHEFE DE GARAGEM	DAS-9	PP-I
CHEFE DE SECAO I	DA-6	PP-I	CHEFE DE SECAO I	DAI-6	PP-I
CHEFE DE SECAO	DA-6	PP-I	CHEFE DE SECAO	DAS-6	PP-I
CHEFE DE SECAO II	DA-7	PP-I	CHEFE DE SECAO II	DAI-7	PP-I
CHEFE DE SECAO TECNICA	DA-9	PP-I	CHEFE DE SECAO TECNICA	DAS-9	PP-I
CHEFE DE SECAO TECNICA	DA-10	PP-I	CHEFE DE SECAO TECNICA	DAS-10	PP-I
CHEFE DE UNIDADE	DA-7	PP-I	CHEFE DE UNIDADE	DAI-7	PP-I
CHEFE DE UNIDADE REGIONAL	DA-8	PP-I	CHEFE DE UNIDADE REGIONAL	DAI-8	PP-I
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I	DA-10	PP-I	CHEFE DE UNIDADE TECNICA I	DAS-10	PP-I
CHEFE DE UNIDADE TECNICA II	DA-11	PP-I	CHEFE DE UNIDADE TECNICA II	DAS-11	PP-I
COORDENADOR	DA-10	PP-I	COORDENADOR	DAS-10	PP-I
COORDENADOR I	DA-11	PP-I	COORDENADOR I	DAS-11	PP-I
COORDENADOR II	DA-13	PP-I	COORDENADOR II	DAS-13	PP-I
COORDENADOR GERAL	DA-14	PP-I	COORDENADOR GERAL	DAS-14	PP-I
COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO	DA-10	PP-I	COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO	DAS-10	PP-I
COPISTA DE BRAILLE	DA-5	PP-I	COPISTA DE BRAILLE	DAI-5	PP-I
DIRETOR ADJUNTO	DA-12	PP-I	DIRETOR ADJUNTO	DAS-12	PP-I
DIRETOR ADJUNTO	DA-13	PP-I	DIRETOR ADJUNTO	DAS-13	PP-I
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DA-12	PP-I	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-12	PP-I
DIRETOR DE BALNEARIO	DA-9	PP-I	DIRETOR DE BALNEARIO	DAS-9	PP-I
DIRETOR DE CENTRO	DA-10	PP-I	DIRETOR DE CENTRO	DAS-10	PP-I
DIRETOR DE CENTRO DE CONVIVENCIA	DA-10	PP-I	DIRETOR DE CENTRO DE CONVIVENCIA	DAS-10	PP-I
DIRETOR DE CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL	DA-10	PP-I	DIRETOR DE CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL	DAS-10	PP-I
DIRETOR DE CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	DA-10	PP-I	DIRETOR DE CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	DAS-10	PP-I
DIRETOR DE CRECHE	DA-10	PP-I	DIRETOR DE CRECHE	DAS-10	PP-I
DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO	DA-14	PP-I	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO	DAS-14	PP-I
DIRETOR DE DISTRITO DE SAUDE	DA-14	PP-I	DIRETOR DE DISTRITO DE SAUDE	DAS-14	PP-I
DIRETOR DE DIVISAO	DA-11	PP-I	DIRETOR DE DIVISAO	DAS-11	PP-I
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA	DA-12	PP-I	DIRETOR DE DIVISAO TECNICA	DAS-12	PP-I
DIRETOR GERAL DE MUNICIPALIZACAO	DA-12	PP-I	DIRETOR GERAL DE MUNICIPALIZACAO	DAS-12	PP-I
DIRETOR DE NUCLEO TECNICO	DA-12	PP-I	DIRETOR DE NUCLEO TECNICO	DAS-12	PP-I
DIRETOR DE ORIENTACAO TECNICA	DA-14	PP-I	DIRETOR DE ORIENTACAO TECNICA	DAS-14	PP-I

DIRETOR DE POSTO AVANÇADO DE SERVIÇO	DA-9	PP-I	DIRETOR DE POSTO AVANÇADO DE SERVIÇO	DAS-9	PP-I	ENCARREGADO DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO	DAI-2	PP-I
DIRETOR DE SUBDIVISÃO	DA-7	PP-I	DIRETOR DE SUBDIVISÃO	DAI-7	PP-I	ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PÚBLICA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PÚBLICA	DAI-2	PP-I
DIRETOR DE SUBDIVISÃO TÉCNICA	DA-11	PP-I	DIRETOR DE SUBDIVISÃO TÉCNICA	DAS-11	PP-I	ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PÚBLICAS	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PÚBLICAS	DAI-2	PP-I
ENCARREGADO DE ARMAZENAGEM	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE ARMAZENAGEM	DAI-2	PP-I	ENCARREGADO DE ZELADORIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE ZELADORIA	DAI-2	PP-I
ENCARREGADO DE BARRACHARIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE BARRACHARIA	DAI-2	PP-I	FIEL DE TESOUREARIA	DA-8	PP-I	FIEL DE TESOUREARIA	DAI-8	PP-I
ENCARREGADO DE CARPINTARIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE CARPINTARIA	DAI-2	PP-I	INSPECTOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	DA-6	PP-I	INSPECTOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	DAI-6	PP-I
ENCARREGADO DE COFA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE COFA	DAI-2	PP-I	INSPECTOR DE TRÁFEGO	DA-5	PP-I	INSPECTOR DE TRÁFEGO	DAI-5	PP-I
ENCARREGADO DE COSTURA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE COSTURA	DAI-2	PP-I	INSTRUTOR CULTURAL	DA-5	PP-I	INSTRUTOR CULTURAL	DAI-5	PP-I
ENCARREGADO DE COZINHA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE COZINHA	DAI-2	PP-I	OFICIAL DE GABINETE	DA-5	PP-I	OFICIAL DE GABINETE	DAI-5	PP-I
ENCARREGADO DE FUNILARIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE FUNILARIA	DAI-2	PP-I	OFICIAL DE GABINETE (SAB. PREF.)	DA-6	PP-I	OFICIAL DE GABINETE (SAB. PREF.)	DAI-6	PP-I
ENCARREGADO DE JARDINAGEM	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE JARDINAGEM	DAI-2	PP-I	PESQUISADOR DE ASSUNTOS CULTURAIS	DA-7	PP-I	PESQUISADOR DE ASSUNTOS CULTURAIS	DAI-7	PP-I
ENCARREGADO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	DAI-2	PP-I	PLANEJADOR DE ORÇAMENTO	DA-11	PP-I	PLANEJADOR DE ORÇAMENTO	DAS-11	PP-I
ENCARREGADO DE LAVANDERIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE LAVANDERIA	DAI-2	PP-I	PLANEJADOR URBANO	DA-11	PP-I	PLANEJADOR URBANO	DAS-11	PP-I
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	DA-4	PP-I	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	DAI-4	PP-I	PRESIDENTE	DA-15	PP-I	PRESIDENTE	DAS-15	PP-I
ENCARREGADO DE MÁQUINAS	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE MÁQUINAS	DAI-2	PP-I	PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA	DA-14	PP-I	PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA	DAS-14	PP-I
ENCARREGADO DE MARCEARIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE MARCEARIA	DAI-2	PP-I	PROCURADOR DA FAZENDA	DA-13	PP-I	PROCURADOR DA FAZENDA	DAS-13	PP-I
ENCARREGADO DE MONTAGEM	DA-5	PP-I	ENCARREGADO DE MONTAGEM	DAI-5	PP-I	REDATOR	DA-7	PP-I	REDATOR	DAI-7	PP-I
ENCARREGADO DE PINTURA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE PINTURA	DAI-2	PP-I	RESTAURADOR	DA-7	PP-I	RESTAURADOR	DAI-7	PP-I
ENCARREGADO DE PINTURA DE VEÍCULOS	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE PINTURA DE VEÍCULOS	DAI-2	PP-I	REVISOR DE BRAILLE	DA-5	PP-I	REVISOR DE BRAILLE	DAI-5	PP-I
ENCARREGADO DE POSTO DE ABASTECIMENTO	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE POSTO DE ABASTECIMENTO	DAI-2	PP-I	SECRETÁRIO ESPECIAL DA REFORMA ADMINISTRATIVA	SN	PP-I	SECRETÁRIO ESPECIAL DA REFORMA ADMINISTRATIVA	SN	PP-I
ENCARREGADO DE SERRALHERIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SERRALHERIA	DAI-2	PP-I	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SN	PP-I	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SN	PP-I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE	DAI-2	PP-I	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO	DA-15	PP-I	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO	DAS-15	PP-I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE DE VEÍCULOS	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE DE VEÍCULOS	DAI-2	PP-I	SUPERINTENDENTE	DA-14	PP-I	SUPERINTENDENTE	DAS-14	PP-I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA	DAI-2	PP-I	SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO	DA-14	PP-I	SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO	DAS-14	PP-I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	DAI-2	PP-I	SUPERVISOR	DA-10	PP-I	SUPERVISOR	DAS-10	PP-I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	DAI-2	PP-I	SUPERVISOR GERAL	DA-14	PP-I	SUPERVISOR GERAL	DAS-14	PP-I
ENCARREGADO DE SETOR I	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE SETOR I	DAI-2	PP-I	SUPERVISOR GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	DA-14	PP-I	SUPERVISOR GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	DAS-14	PP-I
ENCARREGADO DE SETOR	DA-4	PP-I	ENCARREGADO DE SETOR II	DAI-5	PP-I	SUPERVISOR REGIONAL DE BEM ESTAR SOCIAL	DA-12	PP-I	SUPERVISOR REGIONAL DE BEM ESTAR SOCIAL	DAS-12	PP-I
ENCARREGADO DE SETOR II	DA-5	PP-I				SUPERVISOR TÉCNICO I	DA-11	PP-I	SUPERVISOR TÉCNICO I	DAS-11	PP-I
ENCARREGADO DE SETOR TÉCNICO	DA-9	PP-I	ENCARREGADO DE SETOR TÉCNICO	DAS-9	PP-I	SUPERVISOR TÉCNICO II	DA-12	PP-I	SUPERVISOR TÉCNICO II	DAS-12	PP-I
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I	DA-5	PP-I	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I	DAI-5	PP-I	SUPERVISOR TÉCNICO III	DA-13	PP-I	SUPERVISOR TÉCNICO III	DAS-13	PP-I
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II	DA-6	PP-I	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II	DAI-6	PP-I	TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS	DA-2	PP-I	TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS	DAI-2	PP-I
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TÉCNICA	DA-9	PP-I	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TÉCNICA	DAS-9	PP-I	TÉCNICO DE LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO	DA-2	PP-I	TÉCNICO DE LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO	DAI-2	PP-I
ENCARREGADO DE TAPECARIA	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE TAPECARIA	DAI-2	PP-I	TRADUTOR INTERPRETE	DA-7	PP-I	TRADUTOR INTERPRETE	DAI-7	PP-I
ENCARREGADO DE TRÁFEGO	DA-2	PP-I	ENCARREGADO DE TRÁFEGO	DAI-2	PP-I						

Anexo I a que se refere os artigos 2o. e 4o. da Lei No.
 Quadro dos Profissionais da Administração.
 Tabela B - Enquadramento dos cargos do Grupo 1.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
No. DE CARGOS	DEMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE TABELA	No. DE CARGOS	DEMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO	
150	104 Administrador I	NS-1 PP-III	500	ADMINISTRADOR Classe I	PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação especifica.	
82	Administrador II	NS-2 PP-III		a) Categoria 1	OPA-13	Enquadramento, exigida a habilitação especifica.	
46	Administrador III	NS-3 PP-III		b) Categoria 2	OPA-14	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria.	
24	Administrador IV	NS-4 PP-III		c) Categoria 3	OPA-15	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.	
				d) Categoria 4	OPA-16	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.	
				ADMINISTRADOR Classe II	PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e titulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP.	
				a) Categoria 1	OPA-17	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP e titulo de especialização ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuação, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	
				b) Categoria 2	OPA-18	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e titulo de especialização ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuação, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.	

					c) Categoria 3
250	41	Contador I	NS-1	PP-III	500 CONTADOR Classe I
140		Contador II	NS-2	PP-III	a) Categoria 1
75		Contador III	NS-3	PP-III	b) Categoria 2
35		Contador IV	NS-4	PP-III	c) Categoria 3
					d) Categoria 4
					CONTADOR Classe II
					a) Categoria 1
					b) Categoria 2

QPA-19	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no minimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissao de Chefia, Direcao, Assistencia ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanencia na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docencia na area de atuacao, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PMSF, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 1000 (um mil e oitenta) horas.
PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitacao especifica.
QPA-13	Enquadramento, exigida a habilitacao especifica.
QPA-14	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) na Categoria.
QPA-15	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
QPA-16	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e titulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PMSF.
QPA-17	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PMSF e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PMSF, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
QPA-18	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientificas ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PMSF, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.

			c) Categoria 3
13:	Economista I	NS-1 PP-III	120 ECONOMISTA Classe I
8:	Economista II	NS-2 PP-III	a) Categoria 1
4:	Economista III	NS-3 PP-III	b) Categoria 2
2:	Economista IV	NS-4 PP-III	c) Categoria 3
			d) Categoria 4
			ECONOMISTA Classe II
			a) Categoria 1
			b) Categoria 2

- QPA-19 : Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no minimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissao de Cheffia, Direçao, Assistencia ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanencia na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docencia na area de atuação, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSF, todos correlacionados com a area de atuação, totalizando no minimo 1080 (um mil e oitenta) horas.
- PP-III: Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação especifica.
- QPA-13 : Enquadramento, exigida a habilitação especifica.
- QPA-14 : Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria.
- QPA-15 : Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
- QPA-16 : Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.
- PP-III: Mediante concurso de acesso de provas e titulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PMSF.
- QPA-17 : Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PMSF e titulo de especialização ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSF, todos correlacionados com a area de atuação, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
- QPA-18 : Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e titulo de especialização ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSF, todos correlacionados com a area de atuação, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.

				c) Categoria 3	OPA-19	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no minimo 5 (cinco) anos na categoria e 15 (cinco) anos de cargos de provimento em comissao de Chefia, Direcao, Assistencia ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanencia na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docencia na area de atuacao, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 1000 (um mil e oitenta) horas.	
21	19	Estatistico I	NS-1 PP-III	41	ESTATISTICO Classe I	PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitacao especifica.
11		Estatistico II	NS-2 PP-III	a) Categoria 1	OPA-13	Enquadramento, exigida a habilitacao especifica.	
6		Estatistico III	NS-3 PP-III	b) Categoria 2	OPA-14	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria.	
3		Estatistico IV	NS-4 PP-III	c) Categoria 3	OPA-15	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.	
				d) Categoria 4	OPA-16	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria.	
				ESTATISTICO Classe II		PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e titulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP.
				a) Categoria 1	OPA-17	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercicio na carreira da PNSP e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	
				b) Categoria 2	OPA-18	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no minimo 4 (quatro) anos na Categoria e titulo de especializacao ou extensao universitaria, reconhecido na forma da lei, ou creditos em atividades tecnico-cientifica ou em atividades de educacao continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, todos correlacionados com a area de atuacao, totalizando no minimo 720 (setecentos e vinte) horas.	

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
No. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE No. DE TABELA CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO REF. PARTE TABELA
62	Auxiliar de Administração Hospitalar	NS-1 PP-III	
11	Pesquisador	NS-1 PP-III	
1	Publicitário	NS-1 PP-III	
4	Redator	NS-1 PP-III	

c) Categoria 3

OPA-19

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

Anexo I a que se refere os artigos 2o. e 4o. da Lei n.º
 Quadro dos Profissionais da Administração
 Tabela B - Enquadramento dos cargos do Grupo 2.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
No. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE No. DE TABELA CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO REF. PARTE TABELA
259	Tecnico de Contabilidade I	NM-3 PP-III	317 TECNICO DE CONTABILIDADE
155	Tecnico de Contabilidade II	NM-4 PP-III	
103	Tecnico de Contabilidade III	NM-5 PP-III	
			a) Categoria 1
			b) Categoria 2
			c) Categoria 3
			d) Categoria 4

OPA-9

PP-III Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação especifica.

OPA-10

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.

OPA-11

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.

OPA-12

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.

3	Tecnico de Telecomunicações-Radio	NM-3	PP-III	1	TECNICO DE TELECOMUNICAÇÕES-RADIO	PS	Destinado a extinção na vacancia.
				a)	Categoria 1	QPA-9	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
				b)	Categoria 2	QPA-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.
				c)	Categoria 3	QPA-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.
				d)	Categoria 4	QPA-12	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.

Anexo I a que se referem os artigos 2o. e 4o. da Lei n.º
 Quadro dos Profissionais da Administração
 Tabela B - Enquadramento dos cargos do Grupo 3.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
No. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	No. DE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PARTE	FORMA DE PROVIMENTO	
EFETIVO;PROVIS.		TABELA	CARGOS		TABELA		
			14979	AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO	PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação específica.	
				a) Categoria 1	QPA-7	Enquadramento, exigida a habilitação específica.	
				b) Categoria 2	QPA-8	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 4 (seis) anos na Categoria.	
				c) Categoria 3	QPA-9	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.	
				d) Categoria 4	QPA-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.	
				e) Categoria 5	QPA-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, com no minimo 3 (tres) anos na Categoria e curso com carga horaria nao inferior a 1200 (um mil e duzentas) horas reconhecido na forma da lei ou creditos em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PNSP, correlacionadas com a area de atuação, totalizando 1200 (um mil e duzentas) horas.	
				Areas:			

238:	218:	Almozarife I	NM-1	PP-III	1- Administração Geral (14528 cargos)
143:		Almozarife II	NM-2	PP-III	
95:		Almozarife III	NM-3	PP-III	
1927:		Auxiliar Administrativo da Saúde I	NM-1	PP-III	
		Auxiliar Administrativo da Saúde II	NM-2	PP-III	
		Auxiliar Administrativo da Saúde III	NM-3	PP-III	
5920:	2024:	Oficial de Administração Geral I	NM-1	PP-III	
3552:		Oficial de Administração Geral II	NM-2	PP-III	
2368:		Oficial de Administração Geral III	NM-3	PP-III	
40:		Técnico em Arquivo Médico e Estatístico	NM-1	PP-III	

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
No. DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE	No. DE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE	FORMA DE PROVIMENTO
EFETIVO	PROVIS.		TABELA		CARGOS		TABELA		
					3997:	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos exigida a habilitação específica.
						a) Categoria 1		OPA-4	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
						b) Categoria 2		OPA-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.
						c) Categoria 3		OPA-6	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.
						d) Categoria 4		OPA-7	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.
						Areas:			
226:		Oficial de Notificação de Tributos	NB-3	PP-III	1- Administração Geral (211 cargos)				
12:		Operador (Equipamentos de Audio Visual)	NB-2	PP-III					
118:		Operador de Maquinas Reprograficas	NB-2	PP-III					
120:		Auxiliar de Costura	NO-2	PP-III	2- Costura (236 cargos)				
68:	28:	Costureiro I	NO-4	PP-III					
45:		Costureiro II	NO-5	PP-III					
3:		Encarregado de Costura (de acordo com o art. 127 desta lei)	DA-2	PP-I					
1894:		Auxiliar de Cozinha	NO-2	PP-III	3- Cozinha (2405 cargos)				
350:	111:	Cozinheiro I	NO-4	PP-III					
234:		Cozinheiro II	NO-5	PP-III					
17:		Encarregado de Cozinha (de acordo com o art. 127 desta Lei)	DA-2	PP-I					

52:	Tecnico de Lavanderia Hospitalar	MB-3	PP-III	4- Lavanderia (34 cargos)
2:	Encarregado de Lavanderia (de acordo com o art. 127 desta lei)	DA-2	PP-I	
321:	133: Telefonista I	MB-2	PP-III	5- Telefonica (433 cargos)
214:	Telefonista II	MB-3	PP-III	
394:	216: Zelador I	MO-4	PP-III	6- Zeladoria (636 cargos)
262:	Zelador II	MO-5	PP-III	

3348:	770: Motorista I	MO-4	PP-III
2232:	Motorista II	MO-5	PP-III
6:	Encarregado de Trafego (de acordo com o art. 127 desta lei)	DA-2	PP-I

5186: MOTORISTA

a) Categoria 1

b) Categoria 2

c) Categoria 3

d) Categoria 4

PP-III: Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos exigida a habilitação especifica.

OPA-4: Enquadramento, exigida a habilitação especifica.

OPA-5: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 6 (seis) anos na Categoria.

OPA-6: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.

OPA-7: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.

21:	Encadernador I	MO-04	PP-III
14:	Encadernador II	MO-05	PP-III

7: ENCADERNADOR

a) Categoria 1

b) Categoria 2

c) Categoria 3

d) Categoria 4

PS: Destinado a extinção na vacancia.

OPA-4: Enquadramento, exigida a habilitação especifica.

OPA-5: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 6 (seis) anos na Categoria.

OPA-6: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.

OPA-7: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.

2:	Programador	MB-04	PS
----	-------------	-------	----

2: PROGRAMADOR

a) Categoria 1

b) Categoria 2

PS: Destinado a extinção na vacancia.

OPA-4: Enquadramento, exigida a habilitação especifica.

OPA-5: Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 6 (seis) anos na Categoria.

					c) Categoria 3
					d) Categoria 4
168	51	Copeiro I	NO-01;PP-III	856	AGENTE DE COPA
112		Copeiro II	NO-02;PP-III		
283	166	Copeiro Hospitalar I	NO-02;PP-III		a) Categoria 1
188		Copeiro Hospitalar II	NO-03;PP-III		b) Categoria 2
63		Garçao I	NO-02;PP-III		c) Categoria 3
42		Garçao II	NO-03;PP-III		d) Categoria 4
134	71	Ascensorista I	NO-02;PP-III	110	ASCENSORISTA
90		Ascensorista II	NO-03;PP-III		
					a) Categoria 1
					b) Categoria 2
					c) Categoria 3
					d) Categoria 4
19		Barbeiro I	NO-02;PP-III	1	BARBEIRO
13		Barbeiro II	NO-03;PP-III		
					a) Categoria 1
					b) Categoria 2
					c) Categoria 3
					d) Categoria 4
				17577	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO

QPA-6	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.
QPA-7	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.
PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação especifica.
QPA-2	Enquadramento, exigida a habilitação especifica.
QPA-3	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 6 (seis) anos na Categoria.
QPA-4	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.
QPA-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.
PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação especifica.
QPA-2	Enquadramento, exigida a habilitação especifica.
QPA-3	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 6 (seis) anos na Categoria.
QPA-4	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.
QPA-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.
PS	Destinado a extinção na vacancia.
QPA-2	Enquadramento, exigida a habilitação especifica.
QPA-3	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no minimo 6 (seis) anos na Categoria.
QPA-4	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no minimo 5 (cinco) anos na Categoria.
QPA-5	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no minimo 8 (oito) anos na Categoria.
PP-III	Mediante concurso publico de provas ou de provas e titulos, exigida a habilitação especifica.

				a) Categoria 1	OPA-1	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
				b) Categoria 2	OPA-2	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.
				c) Categoria 3	OPA-3	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.
				d) Categoria 4	OPA-4	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.
				Areas:		
298:	176:	Armazenador I	NO-02:PP-III	1 - Armazenagem (496 cargos)		
198:		Armazenador II	NO-03:PP-III			
2799:	772:	Continuo Porteiro I	NO-01:PP-III	2 - Serviços Gerais (12.150 cargos)		
1866:		Continuo Porteiro II	NO-02:PP-III			
4491:	1599:	Servente I	NO-01:PP-III	3 - Vigilancia (4931 cargos)		
2994:		Servente II	NO-02:PP-III			
2959:	1541:	Vigia I	NO-01:PP-III			
1972:		Vigia II	NO-02:PP-III			

Anexo II a que se refere o artigo 60. da Lei no.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO
TABELA A - GRUPO 5
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
JORNADA BASICA DE 40 H SEMANAIS

REFERENCIA	VALOR
DAI-01	62.513,00
DAI-02	68.764,30
DAI-03	75.640,73
DAI-04	83.204,80
DAI-05	91.525,20
DAI-06	100.677,81
DAI-07	110.745,59
DAI-08	121.820,15
DAS-09	213.500,21
DAS-10	234.850,23
DAS-11	258.335,25
DAS-12	284.160,78
DAS-13	312.585,66
DAS-14	343.844,23
DAS-15	378.228,65
DAS-16	416.851,52
SM	457.656,67

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO
TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
OPA-01	39.284,35	43.212,79	47.534,07	52.287,48	57.516,26
OPA-02	43.212,79	47.534,07	52.287,48	57.516,26	63.267,85
OPA-03	47.534,07	52.287,48	57.516,26	63.267,85	69.594,63
OPA-04	52.287,48	57.516,26	63.267,85	69.594,63	76.554,11
OPA-05	57.516,26	63.267,85	69.594,63	76.554,11	84.209,51
OPA-06	63.267,85	69.594,63	76.554,11	84.209,51	92.630,46
OPA-07	69.594,63	76.554,11	84.209,51	92.630,46	101.893,51
OPA-08	76.554,11	84.209,51	92.630,46	101.893,51	110.945,00
OPA-09	84.209,51	92.630,46	101.893,51	110.945,00	119.848,59
OPA-10	92.630,46	101.893,51	110.945,00	119.848,59	128.356,48
OPA-11	101.893,51	110.945,00	119.848,59	128.356,48	138.624,98
OPA-12	110.945,00	119.848,59	128.356,48	138.624,98	149.714,98

Anexo II a que se refere o artigo 60. da Lei no.

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO
TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
OPA-01	52.379,14	57.617,05	63.378,76	69.716,64	76.688,33
OPA-02	57.617,05	63.378,76	69.716,64	76.688,33	84.357,14
OPA-03	63.378,76	69.716,64	76.688,33	84.357,14	92.792,85
OPA-04	69.716,64	76.688,33	84.357,14	92.792,85	102.072,14
OPA-05	76.688,33	84.357,14	92.792,85	102.072,14	112.279,35
OPA-06	84.357,14	92.792,85	102.072,14	112.279,35	123.507,20
OPA-07	92.792,85	102.072,14	112.279,35	123.507,20	135.858,01
OPA-08	102.072,14	112.279,35	123.507,20	135.858,01	149.387,88
OPA-09	112.279,35	123.507,20	135.858,01	149.387,88	164.117,77
OPA-10	123.507,20	135.858,01	149.387,88	164.117,77	180.169,66
OPA-11	135.858,01	149.387,88	164.117,77	180.169,66	197.654,55
OPA-12	149.387,88	164.117,77	180.169,66	197.654,55	216.706,44

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO
TABELA D - GRUPO I
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
QPA-13 I	222.102,69	242.091,97	263.880,24	287.629,45	313.516,06
QPA-14 I	242.091,97	263.880,24	287.629,45	313.516,06	341.732,51
QPA-15 I	263.880,24	287.629,45	313.516,06	341.732,51	372.488,43
QPA-16 I	287.629,45	313.516,06	341.732,51	372.488,43	406.012,40
QPA-17 I	313.516,06	341.732,51	372.488,43	406.012,40	442.553,58
QPA-18 I	341.732,51	372.488,43	406.012,40	442.553,58	482.383,40
QPA-19 I	372.488,43	406.012,40	442.553,58	482.383,40	525.797,84

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO
TABELA E - GRUPO I
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
QPA-13 I	296.134,92	322.789,30	351.840,30	383.505,92	418.021,36
QPA-14 I	322.789,30	351.840,30	383.505,92	418.021,36	455.643,34
QPA-15 I	351.840,30	383.505,92	418.021,36	455.643,34	496.651,24
QPA-16 I	383.505,92	418.021,36	455.643,34	496.651,24	541.349,88
QPA-17 I	418.021,36	455.643,34	496.651,24	541.349,88	590.071,40
QPA-18 I	455.643,34	496.651,24	541.349,88	590.071,40	643.177,80
QPA-19 I	496.651,24	541.349,88	590.071,40	643.177,80	701.063,84

Anexo III a que se referem os artigos 29 e 30 da Lei no.

GRATIFICACAO DE FUNCAO

TABELA A - GRUPO I

Padrao do	X s/
Cargo	QPA-13A
Exercido	J-40
	25X

Anexo III a que se referem os artigos 29 e 30 da Lei no

GRATIFICACAO DE FUNCAO
PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
TABELA E - OPE-07 A OPE-12

Padrao do	X s/
Cargo	OPA-7A
Exercido	J-40
DAI-01	35X
DAI-02	45X
DAI-03	55X
DAI-04	65X
DAI-05	75X
DAI-06	95X
DAI-07	115X
DAI-08	135X
DAS-09	180X
DAS-10	210X
DAS-11	220X
DAS-12	
em	230X
diante	

Anexo III a que se referem os artigos 29 e 30 da Lei no.

GRATIFICACAO DE FUNCAO
PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
TABELA F - OPE-01 A OPE-06

Padrao do	X s/
Cargo	OPA-1A
Exercido	J-40
DAI-01	60X
DAI-02	80X
DAI-03	
	90X
DAI-04	
DAI-05	
	130X
DAI-06	
DAI-07	
	160X
DAI-08	
DAS-09	
	190X
DAS-10	
DAS-11	
em	220X
diante	

Anexo IV a que se refere o art. 116 da Lei no.

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Padrão do Cargo Exercido	% s/ DAS-15
DAI-01	5%
DAI-02	10%
DAI-03	10%
DAI-04	15%
DAI-05	15%
DAI-06	20%
DAI-07	20%
DAI-08	25%
DAS-09	40%
DAS-10	45%
DAS-11	50%
DAS-12	55%
DAS-13	60%
DAS-14	65%
DAS-15	85%
DAS-16	95%
ISM	115%
DAS-10	35%
DAS-11	45%
DAS-12	50%
DAS-13	55%
DAS-14	65%
DAS-15	80%
DAS-16	90%
ISM	90%

Obs.: Cálculo na J-30 para os Médicos na hipótese do artigo 26 desta Lei.

Anexo III a que se referem os artigos 29 e 30 da Lei no.

GRATIFICACAO DE FUNCAO

TABELA B - GRUPO 2 E 3

Padrao do	X s/
Cargo	OPA-7A
Exercido	J-40
IDAI-01	35X
IDAI-02	45X
IDAI-03	55X
IDAI-04	65X
IDAI-05	75X
IDAI-06	95X
IDAI-07	115X
IDAI-08	135X
IDAS-09	180X
IDAS-10	210X
IDAS-11	220X
IDAS-12	230X
Isu	230X
Idiante	

Anexo III a que se referem os artigos 29 e 30 da Lei no.

GRATIFICACAO DE FUNCAO

TABELA C - GRUPO 4

Padrao do	X s/
Cargo	OPA-1A
Exercido	J-40
IDAI-01	60X
IDAI-02	80X
IDAI-03	90X
IDAI-04	90X
IDAI-05	130X
IDAI-06	130X
IDAI-07	160X
IDAI-08	160X
IDAS-09	190X
IDAS-10	190X
IDAS-11	220X
Isu	220X
Idiante	

Anexo III a que se referem os artigos 29 e 30 da Lei no.

GRATIFICACAO DE FUNCAO
PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

TABELA D - OPE-13 A OPE-22

Padrao do	X s/
Cargo	OPA-13A
Exercido	J-40
IDAS-09	25X
IDAS-10	35X
IDAS-11	45X
IDAS-12	50X
IDAS-12	55X
IDAS-14	65X
IDAS-17	80X
IDAS-16	90X
ISB	90X

Anexo V a que se refere o art. 14 da Lei No.
 Quadro dos Profissionais da Administração
 Evolução Funcional

CARGOS DO GRUPO 1			
CARGO	CAT.	REF.	CRITERIO MINIMO
			TEMPO
Classe I	1	QPA-13	0
	2	QPA-14	3
	3	QPA-15	7
	4	QPA-16	11

CARGOS DO GRUPO 1				
CARGO	CAT.	REF.	CRITERIOS MINIMOS	
			TEMPO ACESSO	TITULOS
Classe II	1	QPA-17	11	* Na forma estabelecida na Tabela "B" do Anexo I desta Lei.
	2	QPA-18	15	
	3	QPA-19	20	

* ACESSO na Categoria 1.

CARGOS DO GRUPO 2			
CARGO	CAT.	REF.	CRITERIO MINIMO
			TEMPO
Tecnico de Contabilidade	1	QPA-9	0
Tecnico de Telecomunicações-Radio	2	QPA-10	6
	3	QPA-11	11
	4	QPA-12	19

CARGOS DO GRUPO 3				
CARGO	CAT.	REF.	CRITERIO MINIMO	
			TEMPO	TITULOS
Auxiliar Técnico Administrativo	1	OPA-7	0	Na forma estabelecida na Tabela "B" do Anexo I desta Lei.
	2	OPA-8	6	
	3	OPA-9	11	
	4	OPA-10	19	
	5	OPA-11	22	

CARGOS DO GRUPO 4				
CARGO	CAT.	REF.	CRITERIO MINIMO	
			TEMPO	
Auxiliar de Apoio Administrativo	1	OPA-4	0	
Encadernador	2	OPA-5	6	
Motorista	3	OPA-6	11	
Programador	4	OPA-7	19	
Agente de Copa	1	OPA-2	0	
Ascensorista	2	OPA-3	6	
Barbeiro	3	OPA-4	11	
	4	OPA-5	19	
Agente de Administração	1	OPA-1	0	
	2	OPA-2	6	
	3	OPA-3	11	
	4	OPA-4	19	

10qpa10.cal

Anexo VI a que se refere o art. 23 da Lei no. 4.726/65
 Quadro dos Profissionais de Administração
 Correspondência de Funções com Cargos de Provimento Efetivo

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.
Assistente Administrativo	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Assistente de Administração	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Assistente de Direção	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Diretor de Creche	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Fiscalização	NB-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Inspetor	NB-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Pesquisa	NB-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Pesquisa	NB-2	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Pesquisador	NB-2	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Serviços Judiciais	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Serviços Técnicos	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Tipografia	NO-2	Agente de Administração - Área Serviços Gerais	QPA-1
Cardexista	NB-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Comprador	NB-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Informante	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Lactarista	NB-1	Auxiliar de Apoio Administrativo - Área Cozinha	QPA-4
Monitor de Arborização	NO-4	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Monitor para Programa de Merenda Escolar	NB-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Oficial de Acabamento Gráfico	NB-2	Encadernador	QPA-4
Operador de Teclado	NB-2	Auxiliar de Apoio Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-4
Pesquisador	NB-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Pesquisador	NM-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Secretário de Creche	NB-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Técnico em Audio Visual	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Técnico em Programação e Controle	NM-2	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7

Anexo VII a que se refere o artigo 24 da Lei No. 4.726/65
 Quadro dos Profissionais de Administração
 Correspondência de funções em referências do Quadro dos Profissionais de Administração.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO	
	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Copiador de Chapas	NB-3	QPA-4
Desenhista Gráfico	NM-1	QPA-7
Fotografo Gráfico I	NM-1	QPA-7
Fotopaginador	NB-3	QPA-4
Impressor de Máquina Tipográfica	NB-2	QPA-4
Impressor de Máquina Tipográfica Minerva	NB-2	QPA-4

Impressor Off-Set	NM-1	QPA-7
Montador de Fotolito	NM-2	QPA-7
Operador de Guilhotina	NB-3	QPA-4
Revisor de Provas	NM-1	QPA-7
Técnico de Seleção e Treinamento de Pessoal	NS-1	QPA-13
Técnico em Acabamento Gráfico	NM-1	QPA-7
Técnico em Composição Tipográfica	NM-2	QPA-7
Técnico em Eletromecânica	NM-2	QPA-7
Técnico em Fotomecânica	NM-3	QPA-7
Técnico em Impressão Off-Set	NM-2	QPA-7
Técnico em Impressão Tipográfica	NM-2	QPA-7
Técnico em Orçamento Gráfico	NM-2	QPA-7
Tipografo Paginador	NB-3	QPA-4
Transcritor de Texto	NM-1	QPA-7

Anexo VIII a que se refere o artigo 36 da Lei No. 4.726/65
 Quadro dos Profissionais de Administração
 Enquadramento de Inativos e Pensionistas

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	REF.	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	REF.
Analista de Sistemas	NS-1	Economista	QPA-13
Assistente de Administração	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Diretor de Creche	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Estatística	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Inspetor	NB-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Pesquisador	NB-2	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Auxiliar de Serviços Técnicos	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Cardexista	NB-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Desenhista Gráfico	NM-1	Desenhista Gráfico	QPA-7
Informante	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Oficial de Acabamento Gráfico	NB-2	Encadernador	QPA-4
Operador de Equipamentos de Son	NB-1	Auxiliar de Apoio Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-4
Operador de Teclado	NB-2	Auxiliar de Apoio Administrativo	QPA-4
Pesquisador	NM-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Pesquisador	NS-1	Pesquisador	QPA-13
Redator	NB-1	Redator	QPA-13
Revisor de Provas	NM-1	Revisor de Provas	QPA-7
Secretário de Creche	NB-3	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7
Técnico de Seleção e Treinamento de Pessoal	NS-1	Técnico de Seleção e Treinamento de Pessoal	QPA-13
Tipografo	NB-2	Tipografo	QPA-4
Tipografo	NM-1	Auxiliar Técnico Administrativo - Área Adm. Geral	QPA-7

Anexo IX a que se refere o art.123 da Lei no.
 Quadro dos Profissionais da Administração
 Tabela de Cálculo de Gratificações

GRATIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
	Percentual	Incidência
Gratificação de Dificil Acesso	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho	Padrao correspondente a classe inicial das respectivas carreiras
Gratificação de Gabinete, calculadas com base na Referencia do cargo do servidor.	30%	Grau "A" da Referencia de Cargo.

SITUAÇÃO NOVA

Percentual

Incidencia

30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho

CARGOS DO GRUPO 1

Grau "A" da Referencia NS-1, do Quadro Geral do Pessoal

CARGOS DO GRUPO 2

Grau "A" da Referencia NM-3, do Quadro Geral do Pessoal

CARGOS DO GRUPO 3

Grau "A" da Referencia NM-1, do Quadro Geral do Pessoal

CARGOS DO GRUPO 4

Grau "C" da Referencia NE-1, do Quadro Geral do Pessoal

CARGOS DO GRUPO 5

DAI-1 a DAI-8: Referencias DA-1 a DA-8 do Quadro Geral do Pessoal, respectivamente

DAS-9 a DAS-16: Referencias DA-9 a DA-16 do Quadro Geral do Pessoal, respectivamente

SM: Referencia SM do Quadro Geral do Pessoal.

30%

CARGOS DO GRUPO 1

Classe I : Grau "A" das Referencias NS-1, NS-2, NS-3 e NS-4, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

Classe II: Grau "E" das Referencias NS-1, NS-2 e NS-3, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2 e 3, respectivamente.

CARGOS DO GRUPO 2

Grau "C" das Referencias NM-1, NM-2, NM-3 e NM-4 do Quadro Geral do Pessoal para as categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

CARGOS DO GRUPO 3

Grau "A" das Referencias NM-1, NM-2, NM-3, NM-4 e NM-5 do Quadro Geral do Pessoal para as categorias 1, 2, 3, 4 e 5 respectivamente.

CARGOS DO GRUPO 4

Grau "C" das Referencias NB-1, NB-2, NB-3 e NB-4, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

CARGOS DO GRUPO 5

DAI-1 A DAS-11: Referencias DA-1 a DA-11, respectivamente, do Quadro Geral do Pessoal

DAS-12: Ref. DA-15 do Quadro Geral do Pessoal.
Para o cargo de Diretor de Divisao Tecnica,
Ref. DA-12 do Quadro Geral do Pessoal.

60Z

DAS-13: Ref. DA-15, do Quadro Geral do Pessoal.

90Z

DAS-14: Ref. DA-15, do Quadro Geral do Pessoal.

100Z

DAS-15 e DAS-16: Ref. DA-15, do Quadro Geral do Pessoal.

150Z

SM: Ref. DA-15, do Quadro Geral do Pessoal.

Gratificação de Resgate a Psicopatas

30Z

Padrao inicial do cargo ou função do servidor.

30Z

Grau "C" das Referencias NB-1, NB-2, NB-3 e NB-4, do Quadro Geral do Pessoal, para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente (ocupantes de cargos e funções de Motorista).

Quebra de Caixa

1/3

Valor do Grau "A" da Referencia inicial do respectivo cargo ou função.

1/3

Valor do Grau "A" das Referencias NM-1, NM-2, NM-3, NM-4 e NM-5 do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

Anexo X a que se refere o art. 85 da Lei no.
 Quadro dos Profissionais da Educação
 Tabela de Cálculo de Gratificações

GRATIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Percentual	Incidência	Percentual	Incidência
Gratificação de Dificil Acesso	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho	Padrão correspondente a classe inicial das respectivas carreiras	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho.	Quadro de Apoio Escolar AGENTE ESCOLAR Grau "C" da Ref. NB-1, do Quadro Geral do Pessoal. AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO Classe I: Grau "A" da Ref. NB-3 do Quadro Geral do Pessoal. Classe II: Grau "A" da Ref. NM-1 do Quadro Geral do Pessoal. AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO, AUXILIAR DE SECRETARIA E INSPECTOR DE ALUNOS Grau "A" da Ref. NB-3 do Quadro Geral do Pessoal SECRETARIO DE ESCOLA Grau "A" da Ref. EM-02, do Quadro do Magisterio Publico Municipal- JTP (Lei 11.229/92) Quadro do Magisterio Municipal CARGOS DA CLASSE I Prof.Adj.de Educ.Infantil e de Ens.Fundamental I: Grau "A" da Ref.EM-1; Prof. Adj. de Ensino Fundamental II: Grau "A" da Ref.EM-3 Prof.Adj.de Ensino Medio: Grau "A" da Ref.EM-4, do Quadro do Magisterio Publico Municipal - JTP (Lei 11.229/92) CARGOS DA CLASSE II Prof.Tit.de Educ.Infantil e de Ens.Fundamental I: Grau "A" da Ref.EM-2; Prof.Tit.de Ens.Fundamental II: Grau "A" da Ref.EM-4 Prof.Tit.de Ens.Medio: Grau "A" da Ref.EM-5, do Quadro do Magisterio Publico Municipal - JTP (Lei 11.229/92) CARGOS DA CLASSE III

Gratificação de Gabinete, calculadas com base na Referência do cargo do servidor.

30%

Grau "A" da Referência do Cargo

30%

Coordenador Pedagógico: Grau "A" da Ref. EM-6
Diretor de Escola: Grau "A" da Ref. EM-8
Supervisor Escolar: Grau "A" da Ref. EM-9, do Quadro do Magisterio Publico Municipal - JTP (Lei 11.229/92)

CARGOS EM COMISSAO

Delegado Regional de Educação: Grau "A" da Ref. EM-12
Assistente Técnico Educacional: Grau "A" da Ref. EM-8
Assistente de Diretor de Escola: Grau "A" da Ref. EM-6
Assistente de Atividades Artísticas: Grau "A" da Ref. EM-3
Prof. de 1o. Grau - Nivel II: Grau "A" da Ref. EM-3
Prof. de 2o. Grau: Grau "A" da Ref. EM-4
Prof. de Bandas e Fanfarras: Grau "A" da Ref. EM-3, do Quadro do Magisterio Publico Municipal - JTP (Lei 11.229/92)

Prof. Subst. de Deficientes Auditivos: Ref. EMS-4
Prof. Subst. de Educação Infantil: Ref. EMS-1
Prof. Subst. de 1o. Grau - Nivel I: Ref. EMS-1, do Quadro do Magisterio Publico Municipal (Lei 11.229/92)

Instrutor de Fanfarras: Grau "A" da Ref. MN-1, do Quadro Geral do Pessoal

Quadro de Apoio Escolar

AGENTE ESCOLAR

Grau "C" das referencias NB-1, NB-2, NB-3 e NB-4, do Quadro Geral do Pessoal, para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO

Classe I: Grau "A" das Referencias NB-1, NB-2, NB-3 e NB-4, do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

Classe II: Grau "A" das Referencias NM-1, NM-2, NM-3 e NM-4, do Quadro Geral do Pessoal, para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

Inspetor de Alunos, Auxiliar Administrativo de Ensino e Auxiliar de Secretaria: Grau "A" da Ref. NB-3 do Quadro Geral do Pessoal.

SECRETARIO DE ESCOLA

Grau "A" da Ref. EM-2, do Quadro do Magisterio Publico Municipal - JTP (Lei 11.229/92)

Quadro do Magisterio Municipal

Gratificação de Auxiliar de Ensino

20%

Padrão EM-1A

20%

CARGOS DAS CLASSES I, II, III E PROFESSOR DE BANDAS E FANFARRAS

Ref. QPE-11: Grau "A" da Ref. EM-2
Ref. QPE-12: Grau "A" da Ref. EM-3
Ref. QPE-13: Grau "A" da Ref. EM-4
Ref. QPE-14: Grau "A" da Ref. EM-5
Ref. QPE-15: Grau "A" da Ref. EM-6
Ref. QPE-16: Grau "A" da Ref. EM-7
Ref. QPE-17: Grau "A" da Ref. EM-8
Ref. QPE-18: Grau "A" da Ref. EM-9
Ref. QPE-19: Grau "A" da Ref. EM-10
Ref. QPE-20: Grau "A" da Ref. EM-11
Ref. QPE-21: Grau "A" da Ref. EM-12
Ref. QPE-22: Grau "A" da Ref. EM-12, do Quadro do Magisterio Publico municipal JTP (Lei 11.229/92)

CARGOS EM COMISSAO

Assessor Tecnico Educacional: Ref. DA-15 do Quadro Geral do Pessoal

Delegado Regional de Educaçao: Grau "A" da Ref. EM-12

Assistente Tecnico Educacional: Grau "A" da Ref. EM-8

Assitente de Diretor de Escola: Grau "A" da Ref. EM-6

Assistente de Atividades Artisticas: Grau "A" da Ref. EM-3, do Quadro do Magisterio Publico Municipal - JTP (Lei 11.229/92)

Instrutor de Fanfarra: Grau "A" da Ref. NM-1, do Quadro Geral do Pessoal

Padrão EM-1A do Quadro do Magisterio Publico Municipal- JTP (Lei 11.229/92)

Anexo XI - a que se refere o art. 56 da Lei no. 11.229/92
Quadro dos Profissionais de Administracao.
TABELA DE ENQUADRAMENTO PARA PROMOCAO POR ANTIQUIDADE NOS GRAUS

I	- No grau "B"	=	3	anos
II	- No grau "C"	=	7	anos
III	- No grau "D"	=	11	anos
IV	- No grau "E"	=	15	anos